

PORTARIA PROAP 16B/2020

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA QUERO USF PARA CONCESSÃO DE DESCONTO AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2021 NOS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

PORTARIA

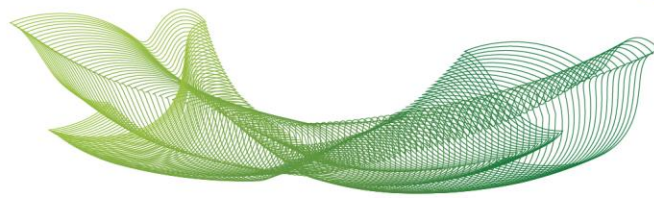
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha Quero USF para concessão de desconto aos ingressantes do primeiro semestre de 2021 nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades educação presencial e a distância, exceto para os cursos: Ortodontia, Neuropsicologia, Psicopedagogia – Clínica e Institucional e Transformação e Negócios Digitais da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, que efetivarem sua matrícula no período de 30 de outubro a 24 de dezembro de 2020, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º O desconto concedido será de 50% para as parcelas do curso, dos quais 45% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento.

Parágrafo único. O desconto não é cumulativo a nenhuma outra campanha e não será válido para solicitação de convalidação de dupla certificação.



Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras nesta estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2020.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento